



## RESOLUÇÃO CQ Nº 06/2021

**Regulamenta a consulta direta à advocacia catarinense, para escolha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.**

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta direta, prevista no artigos 15 a 17 da Resolução CP nº 40/2020, tem por finalidade a escolha, pela advocacia catarinense, da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, iniciado pelo Edital nº 10/2021 - CP, publicado em 14/09/2021, dentre os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual da OAB/SC.

Art. 2º A consulta direta à advocacia será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, a partir das 00h01min. até às 19h, e observará, além das regras previstas na Resolução CP nº 40/2020, o contido na presente norma.

Art. 3º A consulta direta será realizada virtualmente, mediante operação e auditoria pela Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, com sede no Campus Universitário, Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina.

§1º Será utilizado o sistema Helios Voting, internamente conhecido na UFSC como e-Democracia, por meio de Projeto de Extensão Universitária com o Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC e a Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre- CCD.

§2º O(A) advogado(a) poderá optar pela a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao seu CPF ou de senha gerada através do portal GOV.BR, acessível no seguinte link da internet: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>

Art. 4º Serão implantadas 5 (cinco) urnas eletrônicas, com hospedagem em data center seguro, sala cofre, incluindo personalização e utilização do modo



de autenticação ICP-Brasil.

Art. 5º No dia 10/12/2021, das 9h às 13h, será realizada a cerimônia de preparação e configuração da eleição, para inspeção do hardware, instalação do sistema operacional Linux, instalação do sistema Helios Voting e configuração do sistema de eleição e urnas, no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC, localizado na Rua Delfino Conti, Trindade, Florianópolis, SC, CEP 88040-900.

§1º Na mesma data, concluída a cerimônia de preparação e configuração da eleição será realizada a cerimônia de ativação da eleição, para congelamento da cédula eleitoral e envio dos e-mails aos eleitores para a votação a ser iniciada no dia 17 de dezembro de 2021.

§2º O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia após a cerimônia de ativação da eleição para o e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no *site* da Instituição.

Art. 6º Além da equipe técnica da UFSC, a cerimônia de preparação e configuração da eleição e a cerimônia de ativação da eleição serão acompanhadas, presencialmente, por:

I - um representante da Comissão Eleitoral da OAB/SC;

II - um colaborador do Departamento de Tecnologia da Informação da OAB/SC;

III – até 2 (dois) representantes do Comitê para Implantação da Estrutura para Eleições Digitais para o Quinto Constitucional, criado pela Resolução DE nº 43/2020;

IV – até 5 (cinco) candidatos que compõem a lista duodécupla publicada no Edital nº 14/2021.

§1º Os candidatos interessados em acompanhar as cerimônias poderão se inscrever mediante petição no processo de inscrição no certame do quinto até o dia 08/12/2021.

§2º Havendo mais de (5) cinco candidatos interessados em acompanhar as cerimônias descritas no *caput*, a escolha dos representantes será realizada mediante sorteio, na sede da OAB/SC em Florianópolis, no dia 09 de dezembro de 2021, às 14 horas, por um membro da Comissão Eleitoral acompanhado de duas testemunhas, cujo resultado será registrado em ata subscrita pelos presentes e divulgada no site da OAB/SC.

Art. 8º Poderão votar os(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que



estavam aptos para votar nas eleições gerais da OAB/SC realizadas no dia 25/11/2021, nos termos da Resolução DE nº 61/2021, publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano III, n. 649 de 27/09/2021, página 117, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/366658?termo=resolu%C3%A7%C3%A3o>.

Art. 9º O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher apenas um(a) candidato(a) constante na lista duodécupla publicada no Edital nº 14/2021, cujos nomes estarão dispostos em ordem crescente de votação, conforme parágrafo quinto do art. 14 da Resolução CP nº 40/2020.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 10. Ao acessar o *link* recebido, será aberta a cabine de votação, onde o(a) advogado(a) deverá seguir três passos para efetivação do voto: “marcar a escolha”, “revisar” e “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna.

§1º Ao marcar a escolha, o(a) advogado(a) deverá optar por um dos(as) candidatos(as) indicados(as).

§2º Na sequência, na fase de “revisão”, aparecerá o nome do(a) candidato(a) escolhido(a), sendo facultada a alteração do(a) candidato(a) ou o avanço para o próximo passo.

§3º Ultrapassada a fase de “revisão”, o(a) advogado(a) irá “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna, ocasião em que será necessária a utilização do certificado digital ou mediante senha gerada no portal GOV.BR.

§4º A conclusão da votação será sinalizada com mensagem específica e o(a) advogado(a) também receberá e-mail de confirmação, contendo o número rastreador de sua cédula, com o qual poderá certificar-se que o seu voto foi corretamente contabilizado.

§5º Após efetuado o voto, durante o período de votação, ou seja, entre 00h01min. e 19h do dia 17 de dezembro de 2021, o(a) advogado(a) poderá repetir a operação quantas vezes desejar, sendo computado apenas o último voto devidamente finalizado.

§6º A eleição é secreta e não será possível a obtenção de parciais durante a sua realização.

Art. 11. Na data da eleição a OAB/SC manterá canais de comunicação para esclarecimento sobre as dúvidas e suporte técnico, através da Central de Atendimento, no telefone (48) 3239-3500 e no chat do site da OAB/SC no *link*



da internet: [www.oab-sc.org.br](http://www.oab-sc.org.br).

Art. 12. Ao final da eleição será realizada a cerimônia de apuração, ocasião em que o resultado final será repassado ao Presidente da Comissão Eleitoral e à equipe da UFSC, iniciando o processo de coleta de evidências técnicas que irão compor relatório de auditoria.

Parágrafo único. A cerimônia de apuração será realizada na sede da OAB/SC, em Florianópolis, às 19h15min., do dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 13. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da OAB.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Diretoria da OAB/SC.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

**Fabio Jeremias de Souza**  
Presidente da Comissão

**Fábio Jablonski Philippi**  
Membro da Comissão

**Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes**  
Membro da Comissão

**Gabriela Almeida Marcon**  
Membro da Comissão

**Mirian Gerhardt Dallegrave**  
Membro da Comissão

**Gustavo Pacher**  
Membro da Comissão

**Rodrigo Goetten de Almeida**  
Membro da Comissão